SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO Nº 222/2025

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2025.00038275-37

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO: Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (drones) e itens periféricos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2025 às 09h30

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras - UASG: 986291

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 23.460/2024, e respectivas alterações. (Links para acesso à regulamentação constam do Anexo I).

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: João Fernandes Filho ou seus Suplentes nomeados pela Portaria SMA nº 005/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 23/10/2024.

TELEFONE: (19) 2116-8464

E-MAIL: joao.fernandes@campinas.sp.gov.br

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Informações Complementares

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<u>licitacoes.campinas.sp.gov.br</u>), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais, "IN 73/22 Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto".
- **1.3.** O(a) Pregoeiro(a) julgará a licitação subsidiado(a) por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e conteúdo da proposta, quando necessário.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALOR ESTIMADO

- **2.1.** A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo II.
- 2.2. Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo II.
 - **2.2.1.** Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo indicado no Anexo II.
- **2.3.** O valor total estimado pelo Município para a presente aquisição e a(s) dotação(ões) orçamentária(s) que suportará(ão) a despesa constam do Anexo II.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.gov.br/compras ou do e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no preâmbulo deste edital.
 - **3.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<u>licitacoes.campinas.sp.gov.br</u>) e disponibilizada no portal eletrônico <u>www.gov.br/compras</u>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.
- **3.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- **3.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ou Cooperativa de Consumo (COOP) a elas equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico "Compras".
- **5.2.** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - **5.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;



- **5.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.2.3.** agente público do Município de Campinas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013;
- **5.2.4.** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **5.2.5.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **5.2.6.** pessoas jurídicas em consórcio, conforme justificativa lançada nos autos do processo administrativo;
- **5.2.7.** pessoa jurídica com falência decretada;
- **5.2.8.** pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP e Organizações Sociais OS;
- **5.2.9.** pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME ou EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- **5.3.** O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- **5.4.** As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

- **6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
 - **6.1.1.** O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.qov.br/compras.
 - **6.1.2.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.
 - **6.1.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- **6.2.** O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.
 - **6.2.1.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.
- **6.3.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas.
- **6.4.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- **6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campinas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

- **7.1.** A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - **7.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".
- **7.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.
- **7.3.** A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Campinas por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.4.** Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **8.1.** Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **8.1.1.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



- **8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, <u>a licitante declarará</u>, em campo próprio do sistema**, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:
 - **8.2.1.** o cumprimento dos requisitos para a habilitação;
 - **8.2.2.** a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
 - **8.2.3.** ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;
 - **8.2.4.** que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - **8.2.5.** que inexiste impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;
 - **8.2.6.** ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
 - **8.2.7.** que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;
 - **8.2.8.** que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
 - **8.2.9.** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- **8.3.** As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **18.1**.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

PROPOSTA ELETRÔNICA

- **9.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:
 - **9.1.1.** informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo II.
 - **9.1.1.1.** Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
 - **9.1.2.** evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.
- **9.2.** No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:
 - **9.2.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - **9.2.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.2.1**;
 - **9.2.3.** o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;
 - **9.2.4.** o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PROPOSTA ESCRITA

- **9.3**. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.13**, contendo o que prescreve o **Item 1** do Anexo I, observado o modelo constante no Anexo III.
- **9.4.** No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

AMOSTRA

- **9.5.** A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá apresentar, **quando exigido no Anexo I**, 01 (uma) amostra do(s) item(ns) arrematado(s), no prazo, local e condições ali especificados, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Anexo II e para aferição da compatibilidade dos materiais/produtos/equipamentos no ato do recebimento.
 - **9.5.1.** As amostras deverão estar identificadas com o número da licitação, número do item e nome da licitante.
 - **9.5.2.** A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.
- **9.6.** A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:
 - **9.6.1.** do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo I. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação (recebimento da Nota de Empenho), ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
 - **9.6.2.** do prazo de pagamento indicado no Anexo II, contado da data do aceite da Nota Fiscal;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **9.6.3.** do prazo da entrega, que deverá ocorrer de forma integral, no tempo estipulado no Anexo II;
- **9.6.4.** de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo II;
- **9.6.5.** da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.
 - **10.1.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.
 - **10.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- **10.2.** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.
 - **10.2.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".



- **10.3.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.4.** Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- **10.5.** A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - **10.5.1.** A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - **10.5.2.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - **10.5.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - **10.5.4.** Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.
- **10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.
 - **10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



- **10.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.7.4.** Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- **10.7.5.** Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- **10.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.9.** Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.10.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **10.10.1.** Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **10.10.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - **10.10.2.1.** A avaliação disposta no subitem **10.10.2** será precedida de análise do Cadastro de Fornecedores do Município, que verificará a existência de relatórios de desempenho da licitante nos registros cadastrais do Município, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 22.728/2023.



- **10.10.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- **10.10.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - **10.10.4.1.** Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- **10.10.5.** Os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
 - **10.10.5.1.** empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
 - 10.10.5.2. empresas brasileiras;
 - **10.10.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **10.10.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável, e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC).
- **10.10.6.** Persistindo o empate após a disputa final e a avaliação do desempenho prévio, critérios previstos nos subitens **10.10.1** e **10.10.2**, caberá à licitante, <u>após solicitação única</u>, apresentar os documentos comprobatórios correspondentes aos critérios mencionados nos subitens **10.10.3** a **10.10.5**, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data de abertura da sessão pública.



- **10.10.6.1.** A solicitação será realizada via sistema pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante apresentar os documentos dentro do prazo estabelecido.
 - **10.10.6.1.1.** A inércia da licitante em apresentar os documentos no prazo estabelecido configurará seu não enquadramento nos critérios elencados nos subitens **10.10.3** a **10.10.5**.
- **10.10.6.2.** A análise dos documentos apresentados seguirá a sequência definida no subitem **10.10**, de modo a verificar se alguma licitante se enquadra nos critérios de desempate elencados nos subitens **10.10.3** a **10.10.5**.
- **10.10.7.** Caso as regras previstas nos subitens **10.10.1** a **10.10.5** não solucionem o empate, será realizado sorteio automático, via sistema.
- **10.11.** Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem **10.10**.
- **10.12.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.12.5**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
 - **10.12.1.** Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
 - **10.12.2.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **10.12.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **10.12.4.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **10.12.5.** Poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no **Item 13**, para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.
- **10.13.** A <u>licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita,</u> conforme indicado no subitem **9.3**, e, se necessário, os documentos complementares solicitados no **Item 1** do Anexo I, por meio do sistema, **até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.
 - **10.13.1.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.
- **10.14.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital e seus anexos. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **10.14.1.** Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem **10.10**.
- **10.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a promoção de diligências ou adoção de medidas de saneamento, nos termos do **Item 13**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de julgamento de proposta ou do ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento da proposta ou do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste edital.



- **11.2.** Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
 - **11.2.1.** das licitantes que não enviarem sua proposta escrita, nos termos do subitem **9.3**, ou que não mantiverem sua proposta pelo prazo especificado no Anexo I, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem **18.1**;
 - **11.2.2.** que contiverem vícios insanáveis;
 - 11.2.3. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
 - **11.2.4.** que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - **11.2.5.** que apresentarem preços inexequíveis;
 - **11.2.6.** que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
 - **11.2.7.** que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
 - **11.2.8.** que forem omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - **11.2.9.** das licitantes que não responderem aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.
- **11.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- **11.4.** A análise de sobrepreço considerará:
 - **11.4.1.** A caracterização do sobrepreço, que se dará por lances finais e, na inexistência de lances, por propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **11.4.1.1.** Consideram-se preços excessivos aqueles superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pelo Município, constante(s) do Anexo II deste edital.
- **11.5.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.
- **11.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e nos termos do **Item 13**, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, e realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- **11.7.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

- **12.1.** Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste **Item 12**.
 - **12.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.
- **12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema,** prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.



- **12.3.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.
 - **12.3.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de feitos sobre falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação, exceto em relação aos subitens **12.13.1** e **12.13.2**.
- **12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **12.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - **12.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.
- **12.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou saneamento, nos termos do **Item 13**.



- **12.8.** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
 - **12.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data do ato de habilitação da licitante, para regularização dos documentos.
 - **12.8.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **15.3**.
- **12.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o **Item 13**.
- **12.10.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto do **Item 13**:
 - **12.10.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - **12.10.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para sua apresentação;
 - **12.10.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - 12.10.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
 - **12.10.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - **12.10.6.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - 12.10.7. o não cumprimento das condições de participação estabelecidas no Item 5;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **12.10.8.** a falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem **18.1**;
- **12.10.9.** o não atendimento aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.

12.11. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

- **12.11.1.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.
- **12.11.2.** Para Empresa Individual: Registro Comercial.
- **12.11.3.** Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.
- **12.11.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.
- **12.11.5.** Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- **12.11.6.** Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:
 - **12.11.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - **12.11.6.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.
 - **12.11.6.3.** Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:
 - enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP). Considera-se ano-calendário anterior o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o ano-calendário anterior será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital SPED);
 - cuja <u>receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% (vinte por cento) ou mais</u> o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).
- **12.11.7.** Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
 - **12.11.7.1.** Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.11.8. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.12. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

12.12.1. Documentos especificados no Anexo I.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **12.13.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- **12.13.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.
- **12.13.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- **12.13.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo órgão competente.
- **12.13.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **12.13.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **12.13.7.** Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- **12.13.8.** Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.13.9.** Os documentos referidos nos subitens **12.13.1** a **12.13.8** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

13. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

- **13.1.** Em qualquer fase da licitação, a Administração poderá promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento, com a finalidade de esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta e de habilitação, ou complementar a instrução do processo, observado que:
 - **13.1.1.** tendo em vista os princípios da licitação, em especial o do interesse público, poderá ser estabelecido prazo fatal para que a licitante atenda ao solicitado;
 - **13.1.2.** o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, atribuindo-as validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **13.1.3.** constituem falhas formais, passíveis de serem supridas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a): a omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá juntar a documentação obtida em diligência nos autos do processo;
- **13.1.4.** constituem falhas formais, que poderão ser sanadas com a solicitação à licitante para posterior juntada no processo: a omissão ou o erro no preenchimento das declarações das licitantes e dos demais documentos dispostos no **Item 1** do Anexo I, tendo em vista estes possuírem caráter acessório;
- **13.1.5.** poderá ser realizada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **13.1.6.** poderá ser procedida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta escrita e/ou dos documentos de habilitação;
- **13.1.7.** poderá ser solicitada apresentação de novo documento, ausente por equívoco ou falha, comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
 - **14.1.1.** recurso hierárquico em face de:
 - **14.1.1.** julgamento das propostas;
 - **14.1.1.2.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 14.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;
 - **14.1.1.4.** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



- **14.1.2.** pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **14.2.** Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas (subitem **14.1.1.1**) e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (subitem **14.1.1.2**), serão observadas as seguintes disposições:
 - **14.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
 - **14.2.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) emitirá aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para realização do julgamento da proposta ou o ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento da proposta ou do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação.
 - **14.2.1.2.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa ou no julgamento de sua proposta, ou a licitante inabilitada, também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso no período que se refere o subitem **14.2.1**.
 - **14.2.2.** As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e do ato de habilitação de licitante.
 - **14.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.
 - **14.2.4.** A apreciação dar-se-á em fase única.
- **14.3.** Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico ou do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.
- **14.4.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- **14.5.** O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.
 - **14.5.1.** A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- **14.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.7.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- **14.8.** É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.
- **14.9.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.
- **14.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:
 - **14.10.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **14.10.2.** revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
 - **14.10.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - **14.10.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **14.11.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- **14.12.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.qov.br.

15. CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
- **15.2.** A Secretaria Gestora enviará, para assinatura da adjudicatária, juntamente com a Nota de Empenho, o Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo encontra-se anexo ao presente edital.
 - **15.2.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).
 - **15.2.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **15.3.** Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado ao Município:
 - **15.3.1.** revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **18.1**;
 - **15.3.2.** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, retirar ou aceitar a Nota de Empenho, nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou
 - **15.3.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **15.3.2**, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **15.3.3.1.** convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- **15.3.3.2.** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **15.4.** Além das situações previstas no subitem **5.2.2**, é vedada a celebração de contrato com o Município ou sua execução com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.
 - **15.4.1.** Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.
- **15.5.** Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **15.5.1.** Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **16.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **16.2.** O objeto do contrato será recebido:
 - **16.2.1.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



- **16.2.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **16.3.** A entrega deve ocorrer de forma integral, no prazo e local especificados no Anexo II.
- **16.4.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Anexo II, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no Anexo II, sem custos adicionais ao Município de Campinas.
- **16.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo II.
 - **16.5.1.** Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.
- **16.6.** Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.
- **16.7.** A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.
- **16.8.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).
 - **16.8.1.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.
 - **16.8.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.
- **16.9.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo II.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.10. A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no Anexo II.

17. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **17.1.** A Contratada apresentará ao órgão gestor, que figura como interessado no preâmbulo deste edital, a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- **17.2.** O órgão gestor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- **17.3.** A Nota Fiscal não aceita pelo órgão gestor será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem **17.2**, a partir da data de sua reapresentação.
- **17.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 17.5. O Município de Campinas efetuará o pagamento no prazo estipulado no Anexo II.
- **17.6.** O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
- **17.7.** O Município de Campinas procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas no **Item 6** do Anexo I.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:
 - **18.1.1.** <u>advertência</u>, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **18.1.2.** multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

- **18.1.3.** <u>multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato e não superior a 30% (trinta por cento), nas seguintes infrações:
 - **18.1.3.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **18.1.3.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **18.1.3.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - **18.1.3.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **18.1.3.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **18.1.3.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **18.1.3.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **18.1.3.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **18.1.3.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 18.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 18.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- **18.1.3.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **18.1.4.** <u>impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas</u>, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - **18.1.4.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **18.1.4.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
 - **18.1.4.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- **18.1.4.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **18.1.4.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **18.1.4.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **18.1.5.** <u>declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - **18.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - **18.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **18.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **18.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **18.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - **b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- **e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- **f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **18.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **18.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **18.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - **18.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **18.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **18.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- **18.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - **18.4.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - **18.4.2.** pagamento da multa;
 - **18.4.3.** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - **18.4.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - **18.4.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4**.
- **18.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem **18.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **18.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - **18.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **18.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **18.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **18.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

- **18.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **18.10.1.** O recurso de que trata o subitem **18.10** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- **19.1.** O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.
- **19.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
- **19.3.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 19.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo II.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **20.1.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **20.2.** Fica assegurado ao Município de Campinas, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
 - **20.2.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do *caput* e do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **20.3.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).
- **20.5.** No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **20.6.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
 - **20.6.1.** os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
 - **20.6.2.** os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
 - **20.6.3.** os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **20.6.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **20.6.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- **20.7.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 23.460/2024, e respectivas alterações.
- **20.8.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **20.9.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 17 de setembro de 2025.

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. CONTEÚDO DA PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta escrita adequada ao último lance ofertado, observado o modelo constante no Anexo III, com:

- **1.1.** <u>Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade)</u>, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- **1.2.** Marca/fabricante e, se houver, modelo do item ofertado;
- **1.3.** <u>Dados bancários</u>, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;
- **1.4.** <u>Literatura Técnica</u> (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou acompanhado de tradução para o português, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Anexo II, <u>inclusive das condições de garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica previstas no **Item 15** do Anexo II, bem como para orientações técnicas para seu manuseio;</u>
- **1.5**. Para as licitantes vencedoras dos itens 01, 02 e 03 (Drone de Alto desempenho, Drone sem Tela e Drone com Câmera Termográfica), deverá(ão) apresentar produto(s) com certificado de Homologação expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO LANCE

- **2.1.** Prazo de validade da proposta/lance: 3 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.
- 3. HABILITAÇÃO JURÍDICA AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA Não Exigível.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Não Exigível.

5. AMOSTRA Não Exigível.

6. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGA-MENTO

6.1. Os valores contratados serão **reajustados** após 12 (doze) meses, contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste, de acordo com a seguinte fórmula:

 $PR = P_0 x (1 + (variação acumulada do IPC - FIPE - Geral_1 até o IPC - FIPE - Geral_{12}))$

Onde:

PR = Valores reajustados;

 P_0 = Valores contratados vigentes;

IPC – FIPE – Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

 $IPC - FIPE - Geral_1 = Percentual do mês da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste;$

IPC – FIPE – Geral $_{12}$ = Percentual do $12^{\rm o}$ mês contado a partir do mês da base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste.

- **6.1.1.** No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC FIPE Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.
- **6.2.** Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha eletrônica (art. 4º, §4º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022) ou da validação, por profissional de economia ou de ciência contábeis, de outros critérios ou metodologias para tratamento estatístico dos preços previamente coletados (art. 4º, §6º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022), dos quais tenha derivado o preço máximo aceitável para a licitação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2.1. Nesta licitação, data-base: 01/07/2025.

6.3. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária *pro-rata die* pelo IPC – FIPE – Geral, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 (trinta) dias corridos do efetivo pagamento.

7. LINKS PARA ACESSO À REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Em atendimento ao Comunicado GP nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os links para acesso aos regulamentos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (drones) e itens periféricos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Código	Descrição	Un.	Quant. Total	Preço Unitá- rio Máximo (R\$)	Preço Total Má- ximo (R\$)
1	167167	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) DE ALTO DESEMPENHO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 2.1. DESTE ANEXO II	PC	1	65.323,33	65.323,33
2	167168	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), SEM TELA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 2.1. DESTE ANEXO II	PC	1	14.310,22	14.310,22
3	167169	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), COM CÂMERA TERMOGRÁFICA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 2.1. DESTE ANEXO II	PC	1	33.154,00	33.154,00
4	167171	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 2.1. DESTE ANEXO II	PC	4	194,35	777,40
5	167170	LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1 ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O ITEM 2.1. DESTE ANEXO II	PC	4	95,73	382,92

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1. - DESCRIÇÃO DETALHADA

- ITEM 1 — CÓDIGO 167167 - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) DE ALTO DESEMPENHO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1. HOMOLOGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL);
- 2. TEMPO DE VOO APROXIMADO DE 41 MINUTOS;
- 3. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -20°C A 50°C;
- 4. CÂMERA AMPLA COM SENSOR CMOS DE 1/2 E 48 MP RESOLUÇÃO DA FOTO:
- 4.1. 8K RESOLUÇÃO DE VÍDEO 4K / 30 FPS
- 4.2. ZOOM DA CÂMERA: ÓTICO DE 5X A 16X E HÍBRIDO MÁXIMO DE 200X;
- 5. COM SENSOR TELEMÉTRICO SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO;
- 6. CONTROLE REMOTO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 POLEGADAS;
- 7. BATERIA DE VOO INTELIGENTE COM CAPACIDADE 5880MAH;
- 8. EMBALAGEM CONTENDO: 01 AERONAVE (DRONE); 01 CONTROLE REMOTO; 02 BATERIAS DE VOO INTELIGENTE; 01 ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO; 04 HÉLICES; 01 CABO USB-C; 01 CABO USB-C PARA USB-C; 01 CONJUNTO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS;
- 9. 01 MALETA DE ARMAZENAMENTO

- ITEM 2 – CÓDIGO 167167 - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), SEM TELA; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1. HOMOLOGADO PELA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇOES ANATEL;
- 2. TEMPO DE VOO APROXIMADO 31 MINUTOS;
- 3. 01 BATERIA COM CAPACIDADE 3500 MAH;
- 4. COM SENSOR CMOS CONTROLE REMOTO;
- 5. SEM TELA DETECÇAO DE OBSTACULOS;
- 6. EM 4 DIREÇOES CAMERA COM RESOLUÇÃO DE 20MP;
- 7. EMBALAGEM CONTENDO: 01 AERONAVE (DRONE); 01 CONTROLE REMOTO; 03 BATERIAS INTELIGENTES; 01 CARREGADOR DE BATERIA; 01 CABO DO CARREGADOR; 06 PARES DE HELICE; 01 CABO MICRO USB; 01 CABO USB TIPO C; 01 CABO LIGHTINING; 01 PROTETOR DE GIMBAL; 01 CABO TIPO C; 01 PAR DE STIKCS; 01 KIT DE FILTROS ND (4/8/16/32); 01 HUB DE CARREGAMENTO DE BATERIAS; 01 ADAPTADOR DE BATERIA PARA BANCO DE ENERGIA; 01 BOLSA DE TRANSPORTE;

- ITEM 3 – CÓDIGO 167169 - AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), COM CÂMERA TERMOGRÁFICA; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

- 1. HOMOLOGADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL;
- 2. TEMPO DE VOO APROXIMADO DE 45 MINUTOS;
- 3. DETECÇÃO DE OBSTÁCULOS OMNIDIRECIONAL;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4. CÂMERA GRANDE-ANGULAR COM SENSOR CMOS;
- 5. CÂMERA TERMOGRÁFICA, COM RESOLUÇÃO DE 48MP;
- 6. ZOOM DA CÂMERA: DIGITAL DE 8X E HÍBRIDO DE 56X;
- 7. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -10 A 40°C;
- 8. EMBALAGEM CONTENDO: 01 AERONAVE (DRONE); 01 BATERIA COM CAPACIDADE DE 5.000 MAH; 01 CONTROLE INTELIGENTE COM TELA INTEGRADA; 01 CABO DE ENERGIA; 01 CABO USB-C; 01 CABO USB-C PARA USB-C; 03 PARES DE HÉLICES; 01 CARREGADOR DE BATERIA; 01 CHAVE DE FENDA; 01 MALETA DE ARMAZENAMENTO; 01 GUIA DE INÍCIO RÁPIDO;

- ITEM 4 - CÓDIGO 167171 - CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD

- 1. CAPACIDADE 128GB;
- 2. COM ADAPTADOR SD;
- 3. À PROVA D'ÁGUA

- ITEM 5 - CÓDIGO 167170 - LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1

- 1. ADAPTADOR HUB DE CARTÃO USB 3.0;
- 2. COM 4 SLOTS SD, TF, CF, MS
- 3. FAZ LEITURA SIMULTÂNEA DE 4 CARTÕES

O valor total estimado pelo Município para a presente aquisição é de R\$ 113.947,87 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas onerarão a(s) dotação(ões) codificada(s) no orçamento, sob o(s) número(s) abaixo descrito(s):

Dotação(ões) Orçamentária(s)	
21000 2200 04.182.2009.1012.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.100604	
21000 2200 04.182.2009.1012.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.100607	
21000 2200 04.182.2009.1012.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.100622	
21000 2200 04.182.2009.1012.000 3.3.90.30.00.00.00.00 0008.100607	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos drones almeja modernizar os processos administrativos e operacionais, promovendo maior eficiência e agilidade no desempenho das funções públicas, além de contribuir para a transparência das ações realizadas no município. Mais especificamente, se justifica pela necessidade de atender a demanda do Departamento de Defesa Civil de Campinas, com o monitoramento de áreas de risco, levantamento aéreo em situações de emergência e desastres naturais, e suporte em ações preventivas e de resposta rápida.

Com os novos equipamentos haverá monitoramento em tempo real de áreas críticas e de difícil acesso, pois os drones podem sobrevoar essas áreas de forma segura, proporcionando uma avaliação precisa sem colocar as equipes que estão em campo em risco. Os cartões de memória e leitores atuarão em conjunto, para que os dados coletados pelas aeronaves possam ser armazenados e transferidos para outros equipamentos, como computadores.

A integração das atividades por meio do uso de um VANT (veículo aéreo não tripulado) alinha-se às metas de eficiência, sustentabilidade e inovação tecnológica na administração pública, garantindo melhores resultados e maior qualidade nos serviços prestados à população. O propósito deste documento é garantir o cumprimento dos requisitos legais e técnicos necessários para a contratação, conforme estipulado na Lei 14.133/2021.

A Defesa Civil desempenha um papel crucial na segurança e proteção da população, especialmente em situações de emergência. A aquisição de *drones* e periféricos pode proporcionar diversas vantagens:

Monitoramento de Desastres Naturais: Utilização de drones para avaliar danos após eventos como enchentes, deslizamentos ou incêndios florestais, proporcionando dados rápidos para a formulação de planos de ação;

Mapeamento de Áreas de Risco: Drones podem ajudar na identificação e mapeamento de áreas vulneráveis, facilitando o planejamento urbano seguro e a mitigação de riscos;

Acompanhamento de Situações de Emergência: Prover imagens em tempo real de situações de crise, permitindo uma resposta mais eficiente e informada às necessidades da população;

Educação e Conscientização: Criação de materiais audiovisuais de campanhas de prevenção e segurança, utilizando imagens aéreas que ajudam a sensibilizar a comunidade sobre os riscos e as práticas de segurança.

No âmbito da saúde pública: o drone será utilizado como ferramenta estratégica no combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, zika e chikungunya. O equipamento possibilitará o monitoramento éreo de áreas de difícil acesso, como terrenos baldios, telhados e locais com acúmulo de água, permitindo a identificação de possíveis focos do vetor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A implementação de *drones* e periféricos pelo Departamento de Defesa Civil representa uma solução



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inovadora e multifuncional para enfrentar diversos desafios enfrentados no âmbito municipal. Esta abordagem integra tecnologia de ponta com práticas operacionais eficientes, resultando em benefícios diretos para a administração pública e a população.

A solução busca atender a objetivos comuns, como melhoria da gestão pública, aumentar a segurança, otimizar a prestação de serviços e promover a transparência na utilização dos recursos municipais, mais especificamente:

Monitoramento de Desastres Naturais: Capacidade de realizar avaliações rápidas e precisas após desastres, permitindo uma resposta mais efetiva em situações de emergência; além de garantir segurança dos servidores em vistorias a ambientes de difícil acesso que podem trazer algum risco à sua integridade física;

Planejamento e Prevenção: Mapeamento de áreas suscetíveis a desastres naturais (enchentes, deslizamentos, etc.), facilitando a criação de políticas de proteção e prevenção;

Equipamentos Modernos: A contratação deve incluir *drones* equipados com tecnologia avançada, como câmeras de alta resolução, sensores térmicos e multiespectrais, que permitirão a coleta de dados em diferentes formatos;

Análise de Dados: O uso de plataformas de software que possibilitam a análise e visualização de dados coletados e gravados nos cartões de memória utilizados nos Drones, e baixados nos leitores de cartões em computadores e *smartphones*, viabilizam relatórios que serão utilizados nas tomadas de decisão.

A utilização de *drones* permitirá a realização de tarefas de forma mais rápida, barata e segura em comparação com práticas tradicionais. A possibilidade de documentar visualmente as atividades e operações possibilita maior transparência nas ações do governo municipal.

Com informações precisas e em tempo real sobre situações de emergência e necessidades na infraestrutura, o Departamento de Defesa Civil poderá agir de forma mais proativa na proteção da população.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **7.1.1.** Entregar os itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital.
- **7.1.2.** O(s) item(ns), devem(rão) estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português (Brasil) ou se em outro idioma acompanhado de tradução, com o desenho ou fotografia



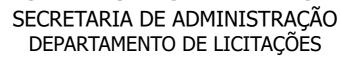
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

e descrição detalhada das características técnicas do item, com as especificações solicitadas, bem como das orientações técnicas para seu manuseio. Esta documentação poderá ser em formato digital.

- **7.1.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no subitem 4.8, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados.
- **7.1.4.** Oferecer garantia dos produtos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela Contratante.
- **7.1.5.** Atender prontamente qualquer exigência da Contratante inerente ao objeto.
- **7.1.6.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **7.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto.
- **7.1.8.** Arcar com as despesas de transporte dos objetos licitados e se for o caso, da devolução de objetos reprovados.
- **7.1.9.** Estar ciente que os preços contidos na proposta, incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- **7.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e das propostas, para fim de aceitação e recebimento definitivo.



- **7.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **7.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- **7.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **7.2.6.** Emitir a Ordem de Fornecimento para envio à Contratada, com as especificações do(s) item(ns), quantitativo(s), contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela Contratada, da referida Ordem.
- **7.2.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal.
- **7.2.8.** Rejeitar os produtos que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência ou que apresentarem defeitos.
- **7.2.9.** Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.
- **7.2.10.** Para os itens 01, 02 e 03, providenciar os registros na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e no Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), podendo ser solicitado auxílio da Contratada com documentação técnica, caso necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Conforme estabelecido nos itens **12** e **15** deste Anexo II.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

9.1. O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **9.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
- **9.3.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **10.1.** Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - **10.1.1.** Quando o dia do vencimento cair em dia não úteil, ou seja, aos sábados, domingos ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.
 - **10.1.2.** A Contratada apresentará ao Departamento de Defesa Civil de Campinas a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
 - **10.1.3.** O Departamento de Defesa Civil de Campinas terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.
 - **10.1.4.** A(s) nota(s) fiscal(is) não aprovada(s) pelo órgão requisitante será(ão) devolvida(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 10.1.2, a partir da data de sua reapresentação.
 - **10.1.5.** A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Departamento de Defesa Civil de Campinas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a(s) empresa(s) suspenda(m) o fornecimento.
 - **10.1.6.** O Município de Campinas reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º- A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1. De acordo com os subitens **10.4.** e **11.1.** do edital, o critério será o de menor preço para o item.

12. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **12.1.** <u>Local de entrega</u>: Departamento de Defesa Civil de Campinas, situado na Rua Sete de Setembro, 403 Vila Industrial Campinas/SP CEP: 13035-350, de segunda a sexta-feira até as 16 horas, mediante agendamento por meio dos telefones (19) 3735-9194 ou 3735-9195.
- **12.2.** <u>Forma e Prazo de Entrega</u>: entrega integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota de Empenho.
 - **12.2.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **12.3.** A Contratada será responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos itens no endereço especificado no subitem 12.2.
- **12.4.** Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste Termo de Referência.
- **12.5.** O fornecedor deverá entregar juntamente com os itens, o manual do usuário em português (Brasil) ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução. Esta documentação poderá ser em formato digital.
- **12.6.** A entrega dos itens será feita ao Departamento de Defesa Civil de Campinas, ao qual caberá a servidor designado lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e quantitativos exigidos.

13. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **13.1.** Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto no subitem **16.2** do edital.
- **13.2.** Após entrega do objeto, o Departamento de Defesa Civil o receberá provisoriamente, para avaliação da conformidade do mesmo com as especificações e quantitativos exigidos, e definitivamente, caso atendidas todas as condições deste Termo de Referência.
- **13.3.** O Departamento de Defesa Civil de Campinas terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, para conferência do objeto entreque.
- **13.4.** Os itens serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pelo(s) fornecedor(es) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem custos adicionais ao Município de Campinas, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - **13.4.1.** A fiscalização por parte da Contratante e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos/prejuízos causados à Contratante ou à terceiros, decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **13.5.** Atendidas todas as especificações e quantitativos exigidos, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor do Departamento de Defesa Civil de Campinas, possibilitando dessa forma o aceite da respectiva nota fiscal.
- **13.6.** O recebimento definitivo será efetivado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

14. MONTAGEM E TREINAMENTO Não exigível.

15. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 15.1. GARANTIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS
 - **15.1.1.** Para os itens **01** (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA DE ALTO DESEMPENHO), **02** (AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA SEM TELA) e **03** (AERONAVE REMOTAMENTE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PILOTADA COM CÂMERA TERMOGRÁFICA), o prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.2. Garantia mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no CDC – Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90) para os itens 04 (CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD) e 05 (LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1).

15.2. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

- **15.2.1.** O prazo de assistência técnica do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega efetiva do produto, para os itens 01, 02 e 03.
- **15.2.2.** O prazo de assistência técnica do produto será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da entrega efetiva do produto, para os itens 04 e 05.

15.3. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

- **15.3.1.** Os materiais/produtos/equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais ao Município de Campinas.
- **15.3.2.** Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, não implicando na perda da garantia".



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCES	SSO ADM	IINISTRATIVO: PMC.2025.000382	275-37			
INTERE	SSADO:	Secretaria Municipal de Governo				
OBJETO): Aquisiçã	ão de aeronaves remotamente pilot	adas (dro	ones) e iter	ns periféricos.	
MODAL	IDADE: F	Pregão nº 222/2025				
A empre	esa			, sedia	ada (endereç	o completo),
apresent	ta sua pro	posta comercial para o objeto espe	ecificado,	de acordo	com as cond	ições estabe-
lecidas r	o edital d	lo Pregão em epígrafe:				
				Quant.	Preço Unitá-	Preço
Item	Código	Descrição	Un.	Total	rio (R\$)	Total (R\$)
				Total	TIO (K\$)	Total (K\$)
NOTA:	Descricã	o detalhada de acordo com o Al	nevo II :	– Termo i	do Roforônci	ia
NO IA.	Deserrya	o detamada de deordo com o Al	ICAU 11	<i>Termo</i> (ie Referenci	u.
Documo	entos e D	Declarações solicitados nos sub	itens 1.4	l e 1.5 do	Anexo I.	
					7	
Condic	šes de pa	agamento: 10 (dez) dias fora a dez	zena, con	tado da da	ata do aceite o	da Nota Fiscal
_	-	nto definitivo, por servidor ou com	-			
•		etalhado que comprove o atendime				,
		posta: 03 (três) meses		J		
	-	nº, Nº Agência, Nome da Agência,	Nº Conta	a-corrente	e DV	
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				
Represe	ntante Le	gal, RG nº, CPF nº				

The same of the sa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PMC.2025.00038275-37

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Governo

OBJETO: Aquisição de aeronaves remotamente pilotadas (drones) e itens periféricos.

MODALIDADE: Pregão nº 222/2025 **CONTRATANTE:** Município de Campinas

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20__

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo <u>Contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
•	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DIS-
PENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
D. I. CONTRATADA
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.